



P.L. 76/21 - Autógrafo nº 68/21 - Proc. nº 1353/21 - CMV

LEI Nº 6.128, DE 12 DE JULHO DE 2021

Cria o Programa de armazenamento de água potável.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de fornecimento de caixas d'água aos usuários das áreas urbana e rural do município de Valinhos, com o objetivo de facilitar o acesso da população ao armazenamento de água potável como medida de saúde e saneamento básico.

Art. 2º Farão jus ao programa de financiamento os proprietários, herdeiros de imóveis, e usuários que preencherem as seguintes condições:

- I. não possuir em sua residência caixas d'água ou outro tipo de reservatório individual; e
- II. possuir renda familiar de até dois salários mínimo, ou que esteja inscrito no cadastro de programas sociais do Município.

Art. 3º Fica limitado a 1 (um) reservatório individual para cada ligação de água, com capacidade de 500 (quinhentos) litros a até 1.000 (mil) litros cada.

Art. 4º O interessado deverá apresentar o pedido junto ao cadastro de programa social, portando os seguintes documentos:



- a. carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- b. matrícula do imóvel, contrato de compra e venda, contrato de locação, ou qualquer outro documento indicativo de posse;
- c. comprovação de renda.

Art. 5º O Programa não inclui os serviços de instalação e conservação dos reservatórios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
12 de julho de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 8.851/2021-PMV

Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti.